



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº CP 001/2025  
RUBRICA: [assinatura]



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025006/2025**  
**Credenciamento Nº 001/2025**

**1º APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 081/2025 –**  
Contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal da Assistência Social de Pastos Bons/MA

**OBJETO: APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE PREÇOS**  
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO  
DO CONTRATO Nº 081/2025

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE PASTOS BONS – MA

A empresa LITORÂNEA VIAGENS E TURISMO, inscrita no CNPJ nº 13.689.275/0001-26, vem, respeitosamente, requerer a concessão de reajuste/reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 081/2025, oriundo do Credenciamento nº 001/2025, com fundamento na Cláusula 6.2 do contrato e no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Conforme dispõe a Cláusula 6.2 do contrato:

*“6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.”*

Da mesma forma, estabelece o art. 136 da Lei nº 14.133/2021:

*“Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:*

*I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato.”*

Dessa forma, requer-se a análise da comissão competente para apuração do índice IPCA acumulado no período e posterior adequação dos valores contratuais, mediante formalização por apostilamento, nos termos legais.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

São Luís – MA, 11 de maio de 2026

LITORÂNEA VIAGENS E TURISMO  
CNPJ nº 13.689.275/0001-26  
UBIRATAN SOUTO BOTELHO  
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº CR 051/2025

RUBRICA: [assinatura]



## JUSTIFICATIVA PARA O REAJUSTE CONTRATUAL

**Assunto: PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE PREÇOS CONTRATUAL**

**Contrato nº 081/2025**

**Contratada:** LITORÂNEA VIAGENS E TURISMO, endereçada na AVENIDA LOURENÇO VIEIRA DA SILVA, 26, JARDIM SÃO CRISTÓVÃO, São Luís, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 13.689.275/0001-26, representada neste ato por Ubiratan Souto Botelho, CPF nº 109.586.223-53;

**OBJETO:** 1º Termo Apostilamento de Alteração de Reajuste de Preços do Contrato 081/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal da Assistência Social de Pastos Bons/MA.

### DO OBJETO E DA NECESSIDADE PÚBLICA

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a formalização do 1º Termo de Apostilamento de Reajuste ao Contrato nº 081/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de agenciamento de passagens terrestres destinados exclusivamente aos usuários da política municipal de Assistência Social.

Os serviços contratados possuem natureza contínua e essencial, sendo indispensáveis para garantir o deslocamento de usuários em situação de vulnerabilidade social, especialmente para acesso a tratamentos de saúde, acolhimentos institucionais, reintegração familiar, participação em programas sociais, atendimentos especializados e demais ações vinculadas à política pública de assistência social.

A continuidade dos serviços mostra-se imprescindível à manutenção das ações socioassistenciais promovidas pelo Município, assegurando atendimento digno e efetividade na execução das políticas públicas.

### DA PREVISÃO CONTRATUAL DO REAJUSTE

O reajuste pleiteado encontra expressa previsão contratual, conforme dispõe a Cláusula 6.2 do Contrato nº 081/2025:

*“6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.”*

Verifica-se, portanto, que o reajuste decorre de cláusula previamente pactuada entre as partes, observando-se o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses e os critérios objetivos estabelecidos contratualmente.

### DA NECESSIDADE DE REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL

A aplicação do reajuste contratual revela-se necessária para preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, evitando defasagem dos valores contratados diante da inflação acumulada no período.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº CR 01/2025

RUBRICA: [assinatura]



Conforme apurado, o índice IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses registrou variação aproximada de +3,81%, refletindo o aumento generalizado dos custos operacionais incidentes sobre a execução contratual.

A manutenção dos valores originais, sem a devida recomposição inflacionária prevista contratualmente, comprometeria a equivalência econômica do ajuste inicialmente firmado, circunstância que justifica a atualização dos valores contratados.

O reajuste aplicado não configura acréscimo indevido ou vantagem extraordinária à contratada, tratando-se apenas de recomposição monetária destinada à preservação da equação econômico-financeira do contrato administrativo.

### DA FORMALIZAÇÃO POR APOSTILAMENTO

A formalização do reajuste mediante apostilamento encontra amparo direto no art. 136 da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe:

*“Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:  
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato.”*

Dessa forma, considerando que o reajuste possui previsão expressa no instrumento contratual e não implica alteração do objeto, quantitativos ou demais cláusulas essenciais do contrato, mostra-se juridicamente adequada sua formalização por simples apostilamento.

### DA VANTAJOSIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO

A manutenção do contrato com aplicação do reajuste previsto contratualmente revela-se medida vantajosa para a Administração Pública, especialmente diante:

- a) da continuidade dos serviços essenciais sem interrupção;
- b) da preservação da regular execução contratual;
- c) da manutenção da eficiência operacional já consolidada;
- d) da observância ao equilíbrio econômico-financeiro contratual;
- e) da garantia de segurança jurídica às partes contratantes;
- f) da preservação do interesse público e da continuidade das ações socioassistenciais.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta plenamente justificada a formalização do **1º Termo de Apostilamento de Reajuste ao Contrato nº 081/2025**, porquanto:

- I – o reajuste possui previsão expressa no contrato;
- II – foi observado o interregno mínimo legal de 12 meses;
- III – a atualização monetária baseia-se no índice IPCA/IBGE;
- IV – o reajuste visa preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- V – a formalização por apostilamento encontra respaldo no art. 136 da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº 1

PROC. Nº CR 01/2025

RUBRICA: [assinatura]



VI – a medida atende aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

Assim, a formalização do presente apostilamento constitui medida legítima, necessária e plenamente compatível com a legislação vigente e com os princípios que regem a Administração Pública.

Pastos Bons – MA, 11 de Maio de 2026

*Marcia B. T. Rêgo*

Marcia Barbalho Teixeira Rêgo  
Secretária Munic. Ass. Social  
Portaria nº 07/2025

### Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

#### Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

##### Dados informados

Data inicial	04/2025
Data final	04/2026
Valor nominal	R\$ 58.800,00 ( REAL )

##### Dados calculados

Índice de correção no período	1,04840600
Valor percentual correspondente	4,840600 %
Valor corrigido na data final	R\$ 61.646,27 ( REAL )

[Fazer nova pesquisa](#)

[Imprimir](#)

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº CR 001/2025  
RUBRICA: Ⓟ



Pastos Bons – MA, 12 de Maio de 2026

Para: Bernardino Rego Neto

Senhor Procurador Municipal de Pastos Bons-MA,

Tendo em vista o iminente encerramento da vigência do contrato em questão e a necessidade de celebrar termo apostilamento de reajuste do Contrato nº 081/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal da Assistência Social de Pastos Bons/MA, solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

Marcia Barbalho Teixeira Rêgo  
Secretária Munic. Ass. Social  
Portaria nº 07/2025



## PARECER JURÍDICO

**Assunto: PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE PREÇOS CONTRATUAL**

**Contrato** nº 081/2025

**Contratada:** LITORÂNEA VIAGENS E TURISMO, endereçada na AVENIDA LOURENÇO VIEIRA DA SILVA, 26, JARDIM SÃO CRISTÓVÃO, São Luís, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 13.689.275/0001-26, representada neste ato por Ubiratan Souto Botelho, CPF nº 109.586.223-53;

**OBJETO:** 1º Termo Apostilamento de Alteração de Reajuste de Preços do Contrato 081/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal da Assistência Social de Pastos Bons/MA.

### I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Procuradoria Jurídica o Processo Administrativo nº 2025006/2025, referente ao 1º Termo de Apostilamento de Reajuste ao Contrato nº 081/2025, celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pastos Bons/MA e a empresa LITORÂNEA VIAGENS E TURISMO, oriundo do Credenciamento nº 001/2025.

O contrato administrativo possui como objeto a prestação de serviços especializados de agenciamento de passagens terrestres, compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcações, reembolsos e cancelamentos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal de assistência social.

Conforme consta dos autos, a Administração Pública pretende promover a atualização monetária dos valores contratuais mediante aplicação do Índice IPCA/IBGE, em observância à cláusula contratual de reajuste prevista no instrumento originário, promovendo-se, para tanto, a formalização por apostilamento administrativo, nos termos autorizados pela Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

### II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

#### II.I – Da proteção constitucional à manutenção da equação econômico-financeira dos contratos administrativos

O regime jurídico dos contratos administrativos encontra fundamento direto na Constituição Federal, especialmente nos princípios da legalidade, eficiência, segurança jurídica, continuidade administrativa e preservação das condições efetivas da proposta.

Dispõe o art. 37, caput, da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)”.

Além disso, estabelece o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

*el*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº 1

PROC. Nº CR 0057/2025

RUBRICA: P



“XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei (...)”.

O comando constitucional acima consagra a garantia da preservação da equação econômico-financeira dos contratos administrativos, impedindo que a remuneração originalmente pactuada seja corroída pelos efeitos inflacionários e pelas oscilações econômicas ao longo da execução contratual.

A doutrina de Marçal Justen Filho é categórica ao afirmar:

“A garantia da manutenção da equação econômico-financeira representa cláusula constitucional de proteção do contratado e instrumento indispensável à estabilidade das relações administrativas.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

No mesmo sentido, ensina Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

“O reajuste contratual não constitui liberalidade da Administração Pública, mas verdadeira imposição jurídica destinada à preservação da equivalência econômica inicialmente pactuada.” (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Sistema de Registro de Preços e Contratos Administrativos).

## II.II – Da previsão contratual expressa autorizadora do reajuste

O reajuste contratual pretendido encontra expressa previsão no instrumento contratual originário.

Conforme dispõe a Cláusula 6.2 do contrato:

“6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.”

A cláusula acima encontra plena compatibilidade com o regime jurídico estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, especialmente porque o reajuste por índice inflacionário previamente estabelecido constitui mecanismo legítimo de preservação da estabilidade econômica contratual.

Nesse sentido, dispõe o art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021:

“§ 3º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital e no contrato de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.”

A Administração Pública, portanto, não apenas pode, mas deve assegurar a aplicação do reajuste contratual quando preenchidos os requisitos legais e contratuais previamente estabelecidos.

0



### II.III – Da possibilidade jurídica do apostilamento nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021

A formalização do reajuste mediante apostilamento administrativo encontra autorização expressa na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Dispõe o art. 136 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato.”

A interpretação sistemática do dispositivo evidencia que o legislador buscou conferir maior racionalidade procedimental e eficiência administrativa à gestão contratual, dispensando a formalização de termo aditivo quando a alteração decorrer exclusivamente da aplicação objetiva de índice previamente previsto no contrato.

Joel de Menezes Niebuhr leciona:

“O apostilamento constitui mecanismo simplificado de formalização administrativa destinado às hipóteses em que não há alteração substancial das cláusulas contratuais, mas mero registro formal de atualização já prevista contratualmente.” (NIEBUHR, Joel de Menezes. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos Comentada).

Lucas Rocha Furtado acrescenta:

“O reajuste previsto contratualmente não depende de renegociação entre as partes, por decorrer diretamente da incidência automática da cláusula de atualização monetária previamente pactuada.” (FURTADO, Lucas Rocha. Curso de Licitações e Contratos Administrativos).

### II.IV – Da aplicação do índice IPCA/IBGE e da preservação da segurança jurídica contratual

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado oficialmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, constitui índice oficial amplamente adotado pela Administração Pública para atualização monetária contratual.

Sua utilização encontra respaldo nos princípios da razoabilidade, transparência, objetividade e segurança jurídica.

O reajuste pelo IPCA possui natureza meramente recompositiva, não representando aumento arbitrário da remuneração contratual, mas apenas atualização monetária destinada à recomposição das perdas inflacionárias verificadas ao longo da execução contratual.

Nesse sentido, Sidney Bittencourt leciona:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº CR 001/2025  
RUBRICA: [assinatura]



“O reajuste contratual visa apenas recompor o poder aquisitivo da moeda corroída pela inflação, preservando-se a equivalência econômica originalmente estabelecida entre encargos e remuneração.” (BITTENCOURT, Sidney. Licitação Passo a Passo).

O Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado sobre a obrigatoriedade da observância das cláusulas de reajuste contratual.

Conforme assentado no Acórdão nº 1.563/2004 – Plenário do TCU:

“O reajuste contratual constitui direito subjetivo do contratado quando presentes os requisitos previstos no instrumento contratual e na legislação aplicável.”

#### **II.V – Da continuidade do serviço público e da proteção dos direitos sociais**

Os serviços contratados destinam-se diretamente ao atendimento dos usuários da política pública municipal de assistência social, razão pela qual a continuidade contratual encontra estreita vinculação aos direitos fundamentais sociais constitucionalmente assegurados.

Dispõe o art. 6º da Constituição Federal:

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia (...) e a assistência aos desamparados (...)”.

Além disso, estabelece o art. 203 da Constituição Federal:

“Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social (...)”.

A adequada manutenção da execução contratual mostra-se indispensável à continuidade do atendimento das demandas sociais relacionadas ao deslocamento de usuários da política municipal de assistência social.

A paralisação ou desestruturação da execução contratual poderia comprometer diretamente a efetividade das ações socioassistenciais desempenhadas pelo Município.

#### **II.VI – Dos princípios administrativos previstos na Lei nº 14.133/2021**

O reajuste contratual também encontra fundamento nos princípios expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia (...)”.

A atualização monetária contratual representa medida compatível com:

- A) o princípio da legalidade, por decorrer de previsão contratual expressa;
- B) o princípio da segurança jurídica, por preservar a estabilidade contratual;

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº CR 001/2025  
RUBRICA: [assinatura]



- C) o princípio da eficiência, por assegurar continuidade da execução;
- D) o princípio da economicidade, por evitar desequilíbrio contratual;
- E) o princípio da boa-fé objetiva, que rege as relações administrativas contemporâneas.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica conclui que o 1º Termo de Apostilamento de Reajuste ao Contrato nº 081/2025 encontra-se plenamente amparado pela Constituição Federal, pela Lei nº 14.133/2021, pela cláusula contratual de reajuste e pela jurisprudência consolidada dos órgãos de controle.

Constata-se que:

- A) o reajuste possui previsão expressa na Cláusula 6.2 do contrato;
- B) a aplicação do índice IPCA/IBGE atende à legislação vigente;
- C) o apostilamento encontra autorização direta no art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- D) a atualização monetária preserva a equação econômico-financeira contratual;
- E) a continuidade da execução contratual atende ao interesse público e à proteção dos direitos sociais.

Dessa forma, opina-se FAVORAVELMENTE à formalização do 1º Termo de Apostilamento de Reajuste ao Contrato nº 081/2025, com atualização do valor global para R\$ 61.644,00 (sessenta e um mil e seiscentos e quarenta e quatro reais), mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Recomenda-se:

- A) a formalização administrativa do apostilamento;
- B) a publicação do respectivo extrato nos meios oficiais;
- C) a manutenção da fiscalização contratual;
- D) a juntada aos autos da memória de cálculo do reajuste aplicado.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Pastos Bons – MA, 13 de Maio de 2026

Bernardino Rego Neto  
Procurador Municipal de Pastos Bons-MA  
OAB/MA Nº 13.551



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº CR 0031/2025  
RUBRICA: [assinatura]



## AUTORIZAÇÃO DE APOSTILAMENTO

**Assunto: PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE PREÇOS CONTRATUAL**

**Contrato nº 081/2025**

**Contratada:** LITORÂNEA VIAGENS E TURISMO, endereçada na AVENIDA LOURENÇO VIEIRA DA SILVA, 26, JARDIM SÃO CRISTÓVÃO, São Luís, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 13.689.275/0001-26, representada neste ato por Ubiratan Souto Botelho, CPF nº 109.586.223-53;

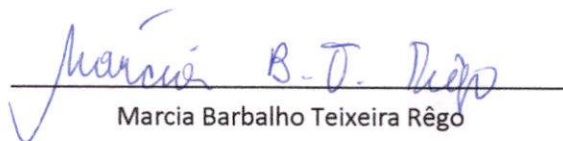
**OBJETO:** 1º Termo Apostilamento de Alteração de Reajuste de Preços do Contrato 081/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal da Assistência Social de Pastos Bons/MA.

Considerando a justificativa constante dos autos e a emissão de parecer jurídico favorável ao apostilamento de reajuste de preços do contrato.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo em conformidade com a lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Pastos Bons – MA, 13 de Maio de 2026



Marcia Barbalho Teixeira Rêgo

Secretária Munic. Ass. Social

Portaria nº 07/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº CR 003/2025  
RUBRICA: CP



Ao  
Departamento de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA COM VISTA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO CUJO OBJETO É 1º Termo Apostilamento de Alteração de Preços do Contrato 081/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal da Assistência Social de Pastos Bons/MA.

Senhor Contador,

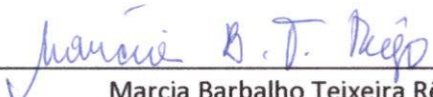
Venho por meio desta solicitar à Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira para a formalização de termo de contrato cujo objeto é 1º Termo Apostilamento de Alteração de Preços do Contrato 081/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal da Assistência Social de Pastos Bons/MA.

O contrato em questão terá origem do Processo de Contratação na modalidade CREDENCIAMENTO sob o nº 001/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 2025006/2025.

O valor total do presente contrato será de R\$ 61.644,00 (sessenta e um mil e seiscentos e quarenta e quatro reais).

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Pastos Bons - MA, 13 de Maio de 2026

  
\_\_\_\_\_  
Marcia Barbalho Teixeira Rêgo  
Secretária Munic. Ass. Social  
Portaria nº 07/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº CR 001/2025  
RUBRICA: ②



**ASSUNTO:** INFORMAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA COM VISTA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO CUJO OBJETO É 1º Termo Apostilamento de Alteração de Preços do Contrato 081/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal da Assistência Social de Pastos Bons/MA.

À Excelentíssima Senhora  
Marcia Barbalho Teixeira Rêgo

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para a formalização de termo contratual visando 1º Termo Apostilamento de Alteração de Preços do Contrato 081/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal da Assistência Social de Pastos Bons/MA, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE:** 02 11 00 FUNDO MUN DE ASSISTENCIAL SOCIAL

**CLASSIFICAÇÃO:** 08.122.0050.2047.0000 MANUT DO FMAS

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

**UNIDADE:** 02 11 00 FUNDO MUN DE ASSISTENCIAL SOCIAL

**CLASSIFICAÇÃO:** 08.122.0050.2047.0000 MANUT DO FMAS

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**UNIDADE:** 02 11 00 FUNDO MUN DE ASSISTENCIAL SOCIAL

**CLASSIFICAÇÃO:** 08.244.0055.2063.000 MANUT E FUNC DOS DEMAIS PROG CRIADOS PELA LEI MUNIC 298.2014

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**UNIDADE:** 02 11 00 FUNDO MUN DE ASSISTENCIAL SOCIAL

**CLASSIFICAÇÃO:** 08.244.0055.2063.000 MANUT E FUNC DOS DEMAIS PROG CRIADOS PELA LEI MUNIC 298.2014

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Renovamos nossos votos de estima e consideração.

Pastos Bons - MA, 14 de Maio de 2026

Elanne Duarte Barros Grangeiro

Diretora Dep. Contabilidade

040/2025



## 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 081/2025 – PMPB

### 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 081/2025-PMPB CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS DE PASTOS BONS E A EMPRESA LITORÂNEA VIAGENS E TURISMO, ORIGINADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025006/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASTOS BONS/MA, inscrito no CNPJ nº 16.810.659/0001-43, com sede na Rua José Horácio, s/n, São José, Pastos Bons, Maranhão, neste ato representado pela Sra. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo, inscrita no CPF nº 743.430.763-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve apostilar o CONTRATO Nº 081/2025, celebrado com a empresa LITORÂNEA VIAGENS E TURISMO, inscrita no CNPJ nº 13.689.275/0001-26, situada na Avenida Lourenço Vieira da Silva, nº 26, Jardim São Cristóvão, São Luís/MA, CEP: 65055-310, e-mail: litoranea.viagensma@hotmail.com, telefone: (98) 8879-9996, neste ato representada por Ubiratan Souto Botelho, inscrito no CPF nº 109.586.223-53, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento de Reajuste de Preços tem por objeto a alteração de preços do Contrato nº 081/2025, que objetiva a contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre, compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal da Assistência Social de Pastos Bons/MA, com a devida atualização de valor monetário.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Apostilamento encontra amparo no artigo 136 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições constantes na Cláusula 6.2. do contrato e demais normas aplicáveis à espécie.

2.2. Para fins de recomposição inflacionária ordinária e preservação do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, foi aplicado ao presente Apostilamento o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado oficialmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, correspondente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses, em conformidade com a cláusula de reajustamento prevista no Contrato nº 081/2025-PMPB, observando-se o interregno mínimo legal estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 para concessão do reajuste anual de preços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor contratual passa a ser de R\$ 61.644,00 (sessenta e um mil e seiscentos e quarenta e quatro reais).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº CR001/2025  
RUBRICA (R)



ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit. Anterior	% IPCA	R\$ Unit. Atual	R\$ Total
1	Agenciamento de viagens (Pastos Bons X São Luís)	Unidade	480	R\$ 110,00	3,84%	R\$ 115,32	R\$ 55.353,60
4	Agenciamento de viagens (Pastos Bons X Presidente Dutra)	Unidade	120	R\$ 50,00	3,84%	R\$ 52,42	R\$ 6.290,40
Valor Total							R\$ 61.644,00

3.2. Permanecem inalteradas as demais condições financeiras não modificadas por este apostilamento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência do Contrato permanece compreendido o que consta vigente até 11 de abril de 2027.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

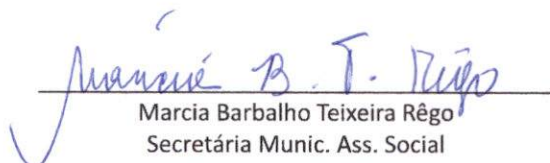
#### CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Pastos Bons – MA, 14 de Maio de 2026

#### ASSINATURAS

##### PELA CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
Marcia Barbalho Teixeira Rêgo  
Secretária Munic. Ass. Social  
Portaria nº 07/2025

##### PELA CONTRATADA

Ubiratan Souto  
Botelho

Assinado digitalmente por Ubiratan Souto Botelho  
ND: CN=Ubiratan Souto Botelho, C=BR, E=litorenea.viagensma@hotmail.com.br  
Razão: Concordo com os termos definidos pela colocação da minha assinatura neste documento  
Localização: SÃO LUIS - MA  
Data: 2026-06-02 09:35:33

\_\_\_\_\_  
Ubiratan Souto Botelho  
CPF nº 109.586.223-53  
Contratada

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº CR 001/2025  
RUBRICA: P

**EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DO CONTRATO Nº 081/2025**, assinado em 14/05/2026. Objeto: 1º Termo Apostilamento de Alteração de Preços do Contrato 081/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal da Assistência Social de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025006/2025. Modalidade: Credenciamento nº 001/2025. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: LITORÂNEA VIAGENS E TURISMO, CNPJ nº 13.689.275/0001-26. Valor Global: R\$ 61.644,00 (sessenta e um mil e seiscentos e quarenta e quatro reais). Vigência Inicial: 14 de Maio de 2026. Vigência Final: 11 de Abril de 2027. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Munic. Ass. Social. Pastos Bons - MA, 14 de Maio de 2026.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 081/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025006/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 273/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024026/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026031/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026032/2026

FOLHAS. Nº: \_\_\_\_\_

PROC. Nº: CR 001/2025

RUBRICA: R

**TERCEIROS**

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO**

EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 081/2025, assinado em 14/05/2026. Objeto: 1º Termo Apostilamento de Alteração de Preços do Contrato 081/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal da Assistência Social de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025006/2025. Modalidade: Credenciamento nº 001/2025. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: LITORÂNEA VIAGENS E TURISMO, CNPJ nº 13.689.275/0001-26. Valor Global: R\$ 61.644,00 (sessenta e um mil e seiscentos e quarenta e quatro reais). Vigência Inicial: 14 de Maio de 2026. Vigência Final: 11 de Abril de 2027. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Munic. Ass. Social. Pastos Bons - MA, 14 de Maio de 2026.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 273/2024, assinado em 10/11/2025. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 273/2024 que objetiva a Contratação de empresa para os serviços de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro-Quente, Creme de Galinha, Sanduíche Natural e Sucos naturais etc.), em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024026/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: KANTO DAS DELICIAS LTDA, CNPJ nº 27.569.090/0001-92. Valor Global: R\$ 124.511,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos e onze reais). Vigência Inicial: 11 de Novembro de 2025. Vigência Final: 11 de Novembro de 2026. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Munic. Ass. Social. Pastos Bons - MA, 10 de Novembro de 2025.

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2026, assinado em 15/06/2026. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na realização de Cirurgias de Catarata, incluindo consulta prévia e pós-operatório e tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores a realização de tratamento para Secretaria de Saúde de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2026031/2026. Modalidade: Adesão nº 008/2026. Fundamentação Legal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: CLIMEGESI CLÍNICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA, CNPJ nº 10.992.824/0001-49. Valor Global: R\$ 2.090.130,60 (dois milhões, noventa mil, cento e trinta reais e sessenta centavos). Vigência Inicial: 15 de Junho de 2026. Vigência Final: 15 de Junho de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 15 de Maio de 2026.

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026, assinado em 15/05/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos para Secretaria de Saúde de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2026032/2026. Modalidade: Adesão nº 009/2026. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: CLIMEGESI CLÍNICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA, CNPJ nº 10.992.824/0001-49. Valor Global: R\$ 1.004.733,60 (um milhão, quatro mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos). Vigência Inicial: 15 de Maio de 2026. Vigência Final: 15 de Maio de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 15 de Maio de 2026.





FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº CR 001/2025  
RUBRICA P



**ENOQUE FERREIRA MOTA NETO**  
Prefeito Municipal

[www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA**  
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000  
Pastos Bons - MA  
Contato: (99) 98445-7122

[www.dom.pastosbons.ma.gov.br](http://www.dom.pastosbons.ma.gov.br)

**MUNICÍPIO  
DE PASTOS  
BONS:052771  
73000175**

Assinado de forma  
digital por MUNICÍPIO  
DE PASTOS  
BONS:05277173000175  
Dados: 2026.05.15  
19:33:37 -03'00'

